



**MUNICÍPIO
DE
CASSERENGUE**

JORNAL OFICIAL

(FIDES ET AUDACIA)

INSTITUIDO PELA LEI Nº 04/97 DE 21 DE MARÇO DE
1997

ANO XXIX– EDIÇÃO Nº 64 CASSERENGUE(PB) 12 DE AGOSTO DE 2026.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO CASSERENGUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Portaria nº 122/ 2026

A SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o contido no inciso I do artigo 11 da lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na lei 15.388/2026 que trata **das** alterações relativas aos planos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, no âmbito da SME, as ações de elaboração do Plano Municipal de Educação previstas pelo novo Plano Nacional de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação-PME, que se chamará “Comissão Temática” e será responsável pela elaboração PME 2026– 2036, constituída pelos componentes listados a seguir, coordenados:



**MUNICÍPIO
DE
CASSERENGUE**

JORNAL OFICIAL

(FIDES ET AUDACIA)

INSTITUIDO PELA LEI Nº 04/97 DE 21 DE MARÇO DE
1997

ANO XXIX– EDIÇÃO Nº 64 CASSERENGUE(PB) 12 DE AGOSTO DE 2026.

Pela Secretaria Municipal de Educação - SME e o Fórum Municipal de Educação – FME.

Art. 2º - As Comissões Temáticas serão:

- I** – Comissão de Educação Infantil: Acesso e Qualidade;
- II** – Comissão de Alfabetização;
- III** – Comissão do Acesso, Trajetória, Aprendizagem e Conclusão do Ensino Fundamental;
- IV** – Comissão da Educação Integral em Tempo Integral;
- V** – Conectividade, educação digital e integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação;
- VI** – Comissão da Educação de Jovens, Adultos e Idosos;
- VII** – Comissão da Diversidade e Inclusão;
- VIII** – Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica, Financiamento e Infraestrutura da Educação.
- XI** – Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública.

Art. 3º - A Comissão será composta pela:

- I** – Comissão de Educação Infantil: Acesso e Qualidade;

Titular: Iris de Fátima Felipe da Silva

Suplente: Vanessa Michelly Barros Silvino

- II** – Comissão de Alfabetização;

Titular: Jennifer Samara Santos Sousa

Suplente: Suzana da Silva Pereira

- III** – Comissão do Acesso, Trajetória, Aprendizagem e Conclusão do Ensino Fundamental; Ensino Fundamental I

Titular: Rosana Silvino Costa de Oliveira

Suplente: Graciana Santos Moreira

Ensino Fundamental II

Titular: Alberto Silva Sousa

Suplente: Maria Lucineide de Abreu

- IV** – Comissão da Educação Integral em Tempo Integral;

Titular: Adriana Silvino da Silva

Suplente: Silvana Lima Silva Franco



**MUNICÍPIO
DE
CASSERENGUE**

JORNAL OFICIAL

(FIDES ET AUDACIA)

INSTITUIDO PELA LEI Nº 04/97 DE 21 DE MARÇO DE
1997

ANO XXIX– EDIÇÃO Nº 64 CASSERENGUE(PB) 12 DE AGOSTO DE 2026.

V – Conectividade, educação digital e integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação;

Titular: Simone Sinézio da Silva

Suplente: Dayane Belarmino de Souza Maciel

VI – Comissão da Educação de Jovens, Adultos e Idosos;

Titular: Thalia Fernandes Freire Lopes

Suplente: Risolange Fernandes de Lima

VII – Comissão da Diversidade e Inclusão;

Titular: Maria do Socorro Silva de Melo

Suplente: Viones Costa Sena

VIII – Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica,
Financiamento e Infraestrutura da Educação;

Titular: Aleksandra de Vasconcelos Costa Souza

Suplente: Virnália Maria Fagundes Serrano da Costa

IX – Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública.

Titular: Hosana Francelino Silva de Araújo

Suplente: Maria Aparecida Gomes Tavares

Art. 4º A comissão Temática terá um mandato de 1(um) ano a contar da data de publicação desse decreto e deverá ter as seguintes competências:

I – Realizar um estudo da realidade educacional local, apurando dados sobre a população, matrículas, infraestrutura e recursos humanos e financeiros, identificando as demandas municipal;

II – Estabelecer os objetivos, as metas e estratégias do PME, garantindo que estejam alinhadas com o Plano Nacional de Educação (PNE) e respeitem a capacidade orçamentária municipal;

III – Elaborar o Plano Municipal de Educação em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Educação, observando, a redução das desigualdades, equidade com foco no atendimento das modalidades de ensino;

IV – Propor e realizar debates junto a Sociedade, objetivando elaborar trabalho representativo dos anseios sociais;



**MUNICÍPIO
DE
CASSERENGUE**

JORNAL OFICIAL

(FIDES ET AUDACIA)

INSTITUIDO PELA LEI Nº 04/97 DE 21 DE MARÇO DE
1997

ANO XXIX– EDIÇÃO Nº 64 CASSERENGUE(PB) 12 DE AGOSTO DE 2026.

- V** – Organizar audiências públicas e conferência municipal para promover o debate e receber contribuições para o documento-base;
- VI** – Pactuar e organizar o cronograma de atividades entre a comissão e as equipes técnicas de apoio.
- VII** – Entregar a Comissão Gestora o documento final da Comissão Temática o qual ficou responsável.
- VIII** – Elaborar o texto final do projeto de lei que institui o PME e encaminhá-lo à Câmara Municipal.
- IX** – Estabelecer mecanismos de avaliação periódica das ações e o acompanhamento das metas ao longo da vigência do plano

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casserengue, 12 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente
MIRIAN BENTO DA SILVA
Data: 14/08/2026 14:47:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mirian Bento da Silva
Secretária de Educação